



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFAX: (031) 891-5050

LEI N.º 1.352 /99

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município para o Exercício de 2000

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de 2000 em R\$24.197.000,00 (vinte e quatro milhões cento e noventa e sete mil reais) discriminadas, conforme quadros demonstrados abaixo.

§ 1º - Discriminação de Receita:

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>14.577.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.122.000,00</b>
Receita Tributária	3.338.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Transferências Correntes	6.725.000,00
Receita de Convênios	334.400,00
Outras Receitas Correntes	674.600,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.455.000,00</b>
Operação de Crédito	600.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	850.000,00
<b>RECEITAS PRÓPRIAS ADM. IND. + FUNDOS</b>	<b>9.620.000,00</b>
Serviço Autônomo de Água/Esgoto	3.700.000,00
Instituto Municipal Assistência ao Servidor	1.220.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.700.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>24.197.000,00</b>

§ 2º - Discriminações da despesa por funções, deduzidas as transferências intergovernamentais.

<b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>ADM. DIRETA</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>ADM. INDIRETA</b>
01 - Legislativa	-	827.000,00	827.000,00
03 - Adm. e Planejamento	4.269.000,00		
04 - Agricultura	586.000,00		
08 - Educação e Cultura	5.023.400,00		
10 - Habitação e Urbanismo	2.150.600,00		
13 - Saúde e Saneamento	945.000,00		8.400.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.308.400,00		1.220.000,00
16 - Transportes	294.600,00		
<b>TOTAL</b>	<b>14.577.000,00</b>	<b>827.000,00</b>	<b>10.447.000,00</b>
<b>Total Geral Das Despesas</b>			<b>24.197.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFAX: (031) 891-5050

**§ 3º - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, DEDUZIDAS AS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS.**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>12.977.600,00</b>
01 - Gabinete do Prefeito	412.000,00
02 - Secretaria Municipal de Administração	2.612.000,00
03 - Secretaria Municipal de Saúde	945.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	4.592.000,00
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	1.969.000,00
06 - Secretaria Municipal de Agricultura	586.000,00
07 - Secretaria Municipal de Ação Social	322.600,00
08 - Secretaria Municipal de Cultura	431.400,00
09 - Secretaria Municipal de Finanças	596.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	217.000,00
11 - Secretaria Municipal de Trânsito	294.600,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA + CÂMARA + FUNDOS</b>	<b>11.219.400,00</b>
Câmara Municipal	827.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.700.000,00
Instituto Municipal de Assistência Servidores	1.220.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.700.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	690.400,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	82.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>24.197.000,00</b>

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

- realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do artigo 9º da Resolução Federal 78/96;
- abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante dos respectivos orçamentos utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64;
- utilizar o saldo previsto na Reserva de contingência, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.**

Viçosa, 18 de novembro de 1999

Fernando Sant'Ana e Castro  
Prefeito Municipal

( A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 16.11.99)

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.